



LEI N.º 1.211/2004.

DATA : 01 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I –  
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2003, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIIPAL DE  
VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei Complementar 011/03 –  
Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR**

Referencia	CARGOS	HS/ SEM	VENCIMENTO PADRÃO - R\$	VAGAS
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	40	1.750,00	03
302-NS	ARQUITETO	40	1.750,00	01
303-NS	ECONOMISTA	40	1.750,00	01
304-NS	ENFERMEIRO	40	1.750,00	16
305-NS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1.750,00	01
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	40	1.750,00	03
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	1.750,00	01
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40	1.750,00	02
309-NS	FISIOTERAPEUTA	40	1.750,00	01
310-NS	FISIOTERAPEUTA	20	875,00	02
311-NS	FONOAUDIOLOGA	40	1.750,00	01
312-NS	FONOAUDIOLOGA	20	875,00	01
313-NS	JORNALISTA	40	1.750,00	01
314-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	4.520,00	20
315-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	20	2.260,00	20
316-NS	MÉDICO - GO	40	4.520,00	01
317-NS	MÉDICO - GO	20	2.260,00	02
318-NS	MÉDICO – PEDIATRA	40	4.520,00	01
319-NS	MÉDICO – PEDIATRA	20	2.260,00	02
320-NS	MÉDICO ORTOPEDISTA	20	2.260,00	02
321-NS	NUTRICIONISTA	40	1.750,00	02
322-NS	ODONTÓLOGO	40	1.750,00	12
323-NS	ODONTÓLOGO	20	875,00	08
324-NS	PSICÓLOGO	40	1.750,00	01
325-NS	PSICÓLOGO	20	875,00	02
TOTAL				107





Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2004.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**NEREU BRESOLIN**  
**NIVALDO MARTINELLO**  
**OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**  
**RENALDO LOFFI**  
**ITAMARA CENCI FRAGA**  
**CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS**  
**EMILIANO PREIMA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-**

  
**NEREU BRESOLIN**  
Sec. de Administração em Exercício





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 0024/2004**

**DATA: 30 E MARÇO DE 2004.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I -  
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2003, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Altera o anexo I da Lei Complementar 011/03 – Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso.

## CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR

Referencia	CARGOS	HS/ SEM	VENCIMENT O PADRÃO - R\$	VAGAS
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	40	1.750,00	03
302-NS	ARQUITETO	40	1.750,00	01
303-NS	ECONOMISTA	40	1.750,00	01
304-NS	ENFERMEIRO	40	1.750,00	16
305-NS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1.750,00	01
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	40	1.750,00	03
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	1.750,00	01
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMIC O	40	1.750,00	02
309-NS	FISIOTERAPEUTA	40	1.750,00	01
310-NS	FISIOTERAPEUTA	20	875,00	02
311-NS	FONOAUDIOLOGA	40	1.750,00	01
312-NS	FONOAUDIOLOGA	20	875,00	01
313-NS	JORNALISTA	40	1.750,00	01
314-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	4.520,00	20
315-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	20	2.260,00	20
316-NS	MÉDICO - GO	40	4.520,00	01
317-NS	MÉDICO - GO	20	2.260,00	02
318-NS	MÉDICO – PEDIATRA	40	4.520,00	01
319-NS	MÉDICO – PEDIATRA	20	2.260,00	02
320-NS	MÉDICO ORTOPEDISTA	20	2.260,00	02
321-NS	NUTRICIONISTA	40	1.750,00	02
322-NS	ODONTÓLOGO	40	1.750,00	12
323-NS	ODONTÓLOGO	20	875,00	08



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

324-NS	PSICÓLOGO	40	1.750,00	01
325-NS	PSICÓLOGO	20	875,00	02
TOTAL				107

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2004.

  
**SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA**  
Presidente



Mensagem 026.

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação desta Casa o Projeto de Lei 039/2004, que dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de sorriso.

Sorriso-MT, 29 de Março de 2004.



**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal





Lido na Sessão

29-03-2004

Edson Morelo  
1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 039/2004.

DATA : 29 DE MARÇO DE 2004.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I –  
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2003, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação  
Finanças

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,  
ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE  
LEI:

DATA: 29 MAR. 2004

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei Complementar 011/03 –  
Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR**

Referencia	CARGOS	HS/ SEM	VENCIMENTO PADRÃO - R\$	VAGAS
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	40	1.750,00	03
302-NS	ARQUITETO	40	1.750,00	01
303-NS	ECONOMISTA	40	1.750,00	01
304-NS	ENFERMEIRO	40	1.750,00	16
305-NS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1.750,00	01
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	40	1.750,00	03
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	1.750,00	01
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40	1.750,00	02
309-NS	FISIOTERAPEUTA	40	1.750,00	01
310-NS	FISIOTERAPEUTA	20	875,00	02
311-NS	FONOAUDIOLOGA	40	1.750,00	01
312-NS	FONOAUDIOLOGA	20	875,00	01
313-NS	JORNALISTA	40	1.750,00	01
314-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	4.520,00	20
315-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	20	2.260,00	20
316-NS	MÉDICO - GO	40	4.520,00	01
317-NS	MÉDICO - GO	20	2.260,00	02
318-NS	MÉDICO – PEDIATRA	40	4.520,00	01
319-NS	MÉDICO – PEDIATRA	20	2.260,00	02
320-NS	MÉDICO ORTOPEDISTA	20	2.260,00	02
321-NS	NUTRICIONISTA	40	1.750,00	02
322-NS	ODONTÓLOGO	40	1.750,00	12
323-NS	ODONTÓLOGO	20	875,00	08
324-NS	PSICÓLOGO	40	1.750,00	01
325-NS	PSICÓLOGO	20	875,00	02
TOTAL				107





Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MARÇO DE 2004.**

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Aprovado (a)**

1ª Votação \_\_\_\_\_ por( ) contra( ) votos( ) abst.  
2ª Votação \_\_\_\_\_ por( ) contra( ) votos( ) abst.  
3ª Votação \_\_\_\_\_ por( ) contra( ) votos( ) abst.  
Votação única 29/03/04 por(  ) contra(  ) votos(  ) abst.

*[Handwritten signature]*  
**Edson Morelo**  
1º Secretário



CÂ:	MUNICÍPIO DE SORRISO - MT
Nº	087/04
RECL.	31/03/04 às 17:00
	
	ASSINATURA

## **PARECER JURÍDICO**

**REQUERENTE:** EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

**REFERENTE:** PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 039/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO DD PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO.

**SENHORA PRESIDENTE:**

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

**“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I – CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR DA LEI COMPLEMENTAR N. 011/2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei n.º 039/04, é totalmente legal e constitucional, pois vem de encontro com a legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente em consonância com a Lei Orgânica de Sorriso - MT, em seu artigo 29 e demais disposições atinentes à espécie, pois de acordo com a Lei, pode o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, alterar e complementar Leis que de uma forma ou de outra, não atendem mais as necessidades do Município, ou que venham a melhorar as condições dos servidores/funcionários, como é o caso do presente projeto.





Alterar Leis, faz parte do poder discricionário que o Prefeito Municipal tem, sobre os atos administrativos, entre eles, a política funcional, portanto, é dotado de competência para exercê-lo, sendo assim, pode o Prefeito Municipal, revogar, retificar, ou alterar normas legais, Leis que inviabilizam a administração, para melhorar as condições do servidor/funcionário, porém, sem ferir princípios constitucionais.

Justificada está, a ação do Prefeito Municipal, em elaborar o presente Projeto de Lei de alteração à Lei Complementar n.º 011/04, em seu Anexo - I, obedecendo totalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta Forma, o referido Projeto de Lei encontra-se totalmente amparado por Lei, sendo o mesmo legal e constitucional, sob seu aspecto jurídico e encontra-se totalmente em ordem, não encontrando óbices legais para sua realização.

**S.M.J.**

**É O PARECER.**

Sorriso-MT, 31 de março de 2.004



**HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 050/2004


DATA: 29/03/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 039/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I - CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ADEVANIR PEREIRA DA SILVA

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, após paralisação da Sessão, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer ao **Projeto de Lei n.º 039/2004**, Súmula: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I - CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após discussão fui nomeado relator e exaro o seguinte parecer: o referido Projeto cumpre com as normas regimentais, portanto sou de parecer favorável a sua tramitação em Plenário, acompanhando o voto do relator os vereadores Elso Rodrigues e Rudolfo Wick.

  
Rudolfo Wick  
Presidente

  
Adevanir P. da Silva  
Membro

  
Elso Rodrigues  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 020/2004

DATA: 29/03/2004


ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 039/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I - CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ARI GENÉZIO LAFIN

**RELATÓRIO:** Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, após paralisação da 7ª Sessão Ordinária, para analisar, discutir e exarar parecer referente ao Projeto de Lei n.º 039/2004 do Executivo, cuja súmula: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I - CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise e discussão, fui nomeado relator e passo a exarar o seguinte parecer: o Projeto é legal e constitucional, sendo assim esta Comissão vota favorável a sua tramitação em Plenário em única votação, conforme requerimento aprovado nesta Sessão. Vota com este relator Ari Genézio Lafin, o Presidente Sardi Antônio Trevisol e o membro Rudolfo Wick.

  
Sardi Antônio Trevisol  
Presidente

  
Ari Genézio Lafin  
Membro

  
Rudolfo Wick  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 29 MAR. 2004

*Edson Morelo*  
1º Secretário

REQUERIMENTO N.º 0047/2004

OS LÍDERES DOS PARTIDOS e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI N.º 039/2004 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** da Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que o mesmo seja deliberado em única votação.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 29 de março de 2004.

*Elso Rodrigues*  
ELSO RODRIGUES  
Vereador PTB

*Ari Genézio Lafin*  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Vereador PMDB

*Sardi A. Trevisol*  
SARDI A. TREVISOL  
Vereador PSDB

*Adevanir P. da Silva*  
ADEVANIR P. DA SILVA  
Vereadora do PFL

*Alei Fernandes*  
ALEI FERNANDES  
Vereador PSB